



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.645, DE 05 DE MARÇO DE 1.997.

“Concede desconto para pagamento de tributos municipais no exercício de 1.997”

(Projeto de Lei de autoria de todos os vereadores da Câmara Municipal)

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal do Município de **SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL** :

ARTIGO 1º - Fica concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre os valores dos lançamentos de 1997 do I.P.T.U, I.T.U, Taxa de Conservação de Vias Públicas, Taxa de Limpeza Pública e Taxa de Prevenção de Incêndios, para pagamento em parcela única até o dia 31 de março de 1.997.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

P.M. SCRPARDO, 05 DE MARÇO DE 1.997.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
011, fis. 12, l. v. o nº 02

Publicado no Jornal **DEBATE**
Edição nº 830 do dia 09/03/97